



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 14/2025
AO PROJETO DE LEI ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 0039/2025**

***MODIFICA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI ORIUNDO DA
MENSAGEM Nº 0039/2025, DE AUTORIA DO GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ.***

Art. 1º Fica modificado o teor do parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto de Lei oriundo da Mensagem nº 0039/2025, com a seguinte redação:

**“Art. 1º -
(...)**

§2º - O HPM prestará serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma de convênio ou instrumento congênere celebrado com a Sesa, devendo destinar, no mínimo, 70% (setenta por cento) de todos os seus atendimentos e internações para pacientes oriundos do SUS”. (NR)

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 14 de maio de 2025.


DEP. HEITOR FÉRRER
União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo garantir o continuado acesso aos usuários do SUS ao HPM, evitando-se, assim, significativos prejuízos relativamente à transferência da aludida unidade hospitalar à Polícia Militar do Estado do Ceará.

Diante do exposto, submete-se a presente emenda à apreciação dos nobres pares, confiando-se em sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 14 de maio de 2025.


DEP. HEITOR FÉRRER
União Brasil